



EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO N° 02/2024 PROGRAMA BPK ACELERA

O **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.526.709/0001-03, estabelecido na Rodovia PR-182, Km 320/321, Condomínio Industrial Biopark, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, doravante simplesmente denominado **BIOPARK**, torna pública a abertura do processo seletivo para acesso ao “Programa BPK Acelera”, destinado a auxiliar empresas a performar em faturamento, transformando-as em negócios rentáveis e sustentáveis.

1. OBJETIVO

O Programa BPK Acelera terá a duração de 06 (seis) meses e têm como objetivo auxiliar empresas a performar em faturamento, transformando-as em negócios rentáveis e sustentáveis. O Programa ocorrerá por meio de um conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento da empresa, com ênfase no desenvolvimento da gestão das competências do empreendedor, bem como, no desenvolvimento das áreas econômica e financeira, negociações, vendas, marketing e operação da empresa participante.

1.1. Ainda, são objetivos do Programa:

- a) Direcionar as empresas da melhor forma, para que finalizem o Programa BPK Acelera com êxito, estando aptas para participar do processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência e de Associação do BIOPARK.
- b) Promover a sinergia e a parceria entre as empresas vinculadas ao Programa e demais empresas residentes e associadas no território do BIOPARK;
- c) Consolidar a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica;
- d) Capacitar os empreendedores na utilização das tecnologias de gestão para que possam aumentar a competitividade de seus negócios e adotar novos processos de tomada de decisão;
- e) Oferecer oportunidades de ampliar a carteira de clientes através do *networking* oferecido nos ambientes de inovação dentro do território do BIOPARK;
- f) Oferecer apoio e orientações de mentores, desenvolvimento de *workshops* de formação, *networking* e monitoramentos semanais junto à Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK, para alavancar a empresa.

2. DOS ELEGÍVEIS

São elegíveis ao Programa BPK Acelera, pessoas jurídicas com CNPJ ativo no momento da inscrição e com produtos ou serviços que visem aceleração, preferencialmente, nos seguintes eixos:

- a) Tecnologia da Informação;
- b) Agro;
- c) Saúde (humana ou animal);
- d) Outros (prestadores de serviços ou indústrias).

2.1 Ainda, é condição necessária, que a empresa candidata esteja no mercado com faturamento mensal recorrente e com CNPJ ativo há pelo menos 01 (um) ano.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas a qualquer momento, por meio do *link* eletrônico disponível no endereço www.biopark.com.br/accelera. Contudo, oportunamente o BIOPARK publicará Editais de Chamadas de Seleção, contendo o cronograma completo de cada processo seletivo. Neste caso, cabe aos representantes das empresas candidatas observarem as determinações dos Editais de Chamadas de Seleção.

3.1. As informações solicitadas no Formulário de Inscrição deverão ser preenchidas com os dados do representante legal da empresa candidata.

3.2. Ainda, as empresas candidatas deverão anexar ao Formulário de Inscrição, os seguintes documentos, em formato *pdf*:

- a) Contrato Social;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Tabela de Projeção de Crescimento, Faturamento e de Novas Contratações para os próximos 06 (seis) meses, devidamente preenchida (Anexo I).

3.3. Não serão aceitas as inscrições que não atendam ou que atendam parcialmente as especificações dos itens 3.1. e 3.2 supra.

4. CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

A avaliação das empresas candidatas que melhor atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital para participação no Programa BPK Acelera, será realizada por meio de profissionais do BIOPARK capacitados e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Informações preenchidas no Formulário de Inscrição;
- b) Cenário atual e projeção para os próximos 06 (seis) meses, com relação ao faturamento e à quantidade de funcionários, com base nas informações apresentadas na Tabela de Projeção de Crescimento em Faturamento e de Novas Contratações (Anexo I);
- c) Empresas que desenvolvem atividades dos eixos TI, Agro, Saúde e subsidiariamente prestadores de serviços ou indústrias que desenvolvem atividades

de outros eixos;

d) Dedicção do responsável legal no Programa BPK Acelera.

4.1. A seleção das empresas é de responsabilidade da Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK.

4.2. As datas do processo seletivo serão divulgadas em Editais de Chamadas de Seleção que serão oportunamente divulgados na página do Programa BPK Acelera, disponível no site do BIOPARK (www.biopark.com.br/accelera).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em única fase, por meio da avaliação das propostas apresentadas pelas empresas candidatas. A proposta é composta pelo Formulário de Inscrição, acompanhado da Tabela de Projeção de Crescimento em Faturamento e de Novas Contratações (Anexo I) e demais documentos citados no Item 3.2 supra.

5.1. A avaliação é eliminatória e classificará os projetos que farão parte Programa BPK Acelera.

5.1.1. A avaliação levará em conta, as informações apresentadas nos documentos descritos no *caput* do presente Item, tendo como critério as exigências citadas no Item 4, bem como, considerará o potencial de desenvolvimento e mercado da empresa candidata e se ela está alinhada com os propósitos do BIOPARK.

5.1.2. Para aprovação no processo seletivo, também é imprescindível que as empresas candidatas, por meio do seu representante legal, atendam aos eventuais contatos telefônicos da Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK, por meio dos números de telefone fornecidos no Formulário de Inscrição, a fim de esclarecer e/ou complementar as informações constantes na proposta.

5.1.3. As propostas que não atenderem aos critérios mencionados nos Itens supra, serão automaticamente desclassificadas. Também serão desclassificadas, as propostas que apresentarem informações incompletas ou incorretas no Formulário de Inscrição e/ou na Tabela de Projeção de Crescimento em Faturamento e de Novas Contratações (Anexo I), ou ainda, deixarem de entregar algum dos documentos exigidos no Item 3.2 do presente Edital.

5.1.4. As propostas que apresentarem o Formulário de Inscrição e a Tabela de Projeção de Crescimento em Faturamento e de Novas Contratações (Anexo I) preenchidos corretamente, entregarem todos os documentos exigidos no Item 3.2 e atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no presente Edital, serão classificadas para participar do Programa.

5.2. A Coordenação do BIOPARK divulgará a lista com os nomes das empresas aprovadas no processo seletivo, através da página do Programa BPK Acelera, disponível no site do BIOPARK: www.biopark.com.br/accelera.

5.3. As empresas participantes do Programa, assim consideradas as empresas aprovadas no processo seletivo, serão denominadas empresas aceleradas.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

As empresas aprovadas para participar do Programa BPK Acelera, deverão fornecer no prazo de 03 (três) dias úteis, os dados e documentos que serão oportunamente solicitados pela Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK a fim de viabilizar a elaboração do contrato.

6.1. Os contratos deverão ser assinados em meio eletrônico, via plataforma de assinaturas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do *token* via e-mail automático disparado pela plataforma ao endereço eletrônico nominal informado pelo representante legal da empresa selecionada.

6.2. Não sendo assinado o contrato no prazo previsto no Item supra, a empresa aprovada será automaticamente desclassificada do Programa, independentemente de prévia notificação.

6.3. Após a assinatura do contrato, as empresas participantes poderão iniciar suas atividades presenciais, **que deverão ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.**

6.4. As datas para envio da documentação, assinatura do contrato e início do Programa, serão oportunamente divulgadas por meio dos Editais de Chamadas de Seleção que serão divulgados na página do Programa BPK Acelera, disponível no site do BIOPARK (www.biopark.com.br/accelera).

7. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

O Programa BPK Acelera colocará à disposição das empresas aceleradas e de seus

representantes legais os seguintes benefícios:

- a) Mentorias e atendimento profissional personalizado;
- b) *Workshops* de desenvolvimento que serão realizados em dia úteis, conforme cronograma a ser disponibilizado no início do Programa;
- c) *Networking* com empresas do ecossistema e externas;
- d) Possibilidade de participação em feiras/eventos, a depender das condições estabelecidas pelo BIOPARK;
- e) Utilizar o nome BIOPARK em todos os materiais de divulgação por parte das empresas, mediante aprovação prévia;
- f) *Coworking*¹ (espaço compartilhado e livre de aluguel);
- g) Água, energia elétrica e internet *WiFi* disponibilizados pelo BIOPARK para usuários do *coworking*;
- h) Acesso aos laboratórios de química, anatomia humana, análise instrumental, análises clínicas, microbiologia, tecnologia farmacêutica, alimentos, bioengenharia e biomateriais, desde o uso que tenha relação direta com a atividade;
- i) Acesso às salas de aulas e auditório para a realização de reuniões, palestras, entre outros eventos, condicionado a disponibilidade e agendamento prévio;
- j) Acesso ao acervo da Biblioteca e utilização do espaço para estudo;
- k) Acesso a restaurantes, lanchonetes, conveniências locais;
- l) Intermediação na contratação de mão-de-obra através de indicação de instituições credenciadas;
- m) Acesso aos benefícios e descontos disponibilizados pelas empresas parceiras do BIOPARK;
- n) Acesso ao Centro de Línguas, com cursos de Inglês, Espanhol e Francês;
- o) Conexão com os alunos do Biopark Educação para desenvolvimento de projetos;
- p) Às empresas que concluírem o Programa BPK Acelera, será concedida a permissão de uso a título gratuito do espaço no *coworking* por mais 06 (seis) meses.

7.1. O BIOPARK também oferecerá outros serviços que forem eventualmente solicitados pelas empresas aceleradas e considerados pertinentes pela Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK.

7.2. Necessidades individuais de acordo com as peculiaridades dos projetos serão analisadas pela Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ACELERADA

As empresas selecionadas para ingressar no Programa BPK Acelera terão como obrigações:

¹ O Presente Programa não disponibiliza salas individualizadas.

- a)** Garantir a presença do responsável legal da empresa participante nas atividades do Programa BPK Acelera, quais sejam os *workshops*, mentorias, eventos, reuniões e apresentações;
- b)** As empresas aceleradas que não possuam contrato anterior com o BIOPARK e forem aprovadas para os Programas de Residência ou de Associação do BIOPARK, deverão permanecer por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses no Programa em que ingressar, sendo que serão beneficiadas com desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, ou seja, R\$ 600,00 (seiscentos reais) de desconto para as empresas que ingressarem no Programa de Residência e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de desconto para as empresas que ingressarem no Programa de Associação, durante os 06 (seis) primeiros meses de vigência do respectivo contrato;
- c)** As empresas aceleradas que participam concomitantemente dos Programas de Residência ou de Associação do BIOPARK, por sua vez, deverão permanecer nos referidos Programas por mais 24 (vinte e quatro) meses, após o término do Programa BPK Acelera;
- d)** Participar dos *workshops*, mentorias, eventos, reuniões, apresentações do negócio, entregas de Plano de Ação e entregas de informações gerenciais, quando solicitadas;
- e)** Participar das reuniões periódicas de acompanhamento com a Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK, conforme cronograma que será disponibilizado no início do Programa ou quando solicitadas;
- f)** Entregar as informações gerenciais e o Plano de Ação, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- g)** Divulgar o nome do Programa BPK Acelera do Biopark em apresentações da empresa acelerada e de seus produtos e serviços, mediante aprovação do departamento de Marketing do BIOPARK;
- h)** Manter atualizadas a escrituração contábil, os diários, os balanços e as obrigações fiscais, atendendo a todas as exigências das autoridades em relação ao ramo de sua atividade e às normas impostas pela legislação trabalhista, ambiental, previdenciária e saúde pública;
- i)** Apresentar, semanalmente, ou quando solicitado, relatório de atividades desenvolvidas para o crescimento da empresa;
- j)** Fornecer todas as informações solicitadas pela Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK que tangem a atividade e a gestão do negócio;
- k)** Não desenvolver nenhuma atividade poluente ou perigosa, que venha a causar danos ambientais, à estrutura do prédio e à outras empresas, sob pena de ter seu contrato rescindido;
- l)** Manter a segurança, limpeza e ordem na área disponibilizada pelo Programa, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis à circunstância e questão;

- m)** Comunicar, por escrito, à Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK qualquer intenção de desligamento do Programa, num prazo de 07 (sete) dias de antecedência, nos moldes do contrato;
- n)** Custear despesas com alimentação, transporte e outros;
- o)** Comunicar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK, tão logo ocorram designações ou atos administrativos ou, ainda, qualquer mudança no seu contrato social;
- p)** Contribuir para a execução da missão e dos objetivos do Programa BPK Acelera;
- q)** O responsável dedicado ao projeto, deverá cumprir no mínimo 90% (noventa por cento) do cronograma previamente disponibilizado pela Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK.

8.1. O não cumprimento das obrigações acima constituem causas para o desligamento da empresa do Programa BPK Acelera e perda de eventual isenção concedida pelo BIOPARK em sede dos Programas de Residência ou de Associação do BIOPARK, no qual a empresa participa concomitantemente.

8.2. Não será permitido que estagiários, empregados ou prestadores de serviços, estejam a frente da empresa Programa BPK Acelera, sendo que o projeto deve ser desenvolvido necessariamente pelo representante legal.

9. DOS RESULTADOS

Ao final dos 06 (seis) meses de duração do Programa BPK Acelera, a empresa acelerada deverá ter cumprido as seguintes exigências: (i) participar de 90% (noventa por cento) dos *workshops* e demais atividades; (ii) enviar os Planos de Ação, dados gerenciais e demais informações solicitadas; (iii) apresentar a evolução nos processos e controles; (iv) apresentar o crescimento de faturamento, (v) apresentar as novas contratações.

9.1. Durante a vigência do presente Programa, as empresas aceleradas serão acompanhadas semanalmente pela Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK e as metas e estratégias serão alinhadas para que cada empresa finalize o Programa BPK Acelera com êxito e possam ser submetidas a avaliação para ingresso no Programa de Residência ou no Programa de Associação do BIOPARK.

9.2. É de total responsabilidade da Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK, monitorar os avanços das empresas aceleradas e definir se a empresa concluiu o Programa BPK Acelera a fim de avançar para a avaliação de ingresso no Programa de Residência ou no Programa de Associação do BIOPARK.

10. DESCLASSIFICAÇÃO E RESCISÃO

10.1. A empresa participante será desclassificada do Programa, a qualquer momento, em caso de fraude comprovada, participação através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste edital.

10.2. A empresa participante que tiver seu contrato rescindido de pleno direito durante o Programa BPK Acelera, de forma unilateral, por liberalidade do BIOPARK, deverá reembolsar ao BIOPARK os valores investidos por ele em *workshops*, mentorias e infraestrutura, correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada mês em que a empresa participou do Programa, devidamente corrigidos pelo IGP-M, no respectivo prazo constante no contrato.

10.2.1. Neste caso, as obrigações quanto ao Programa BPK Acelera serão extintas.

10.3. Em caso de resolução ou de rescisão do contrato, de forma unilateral, por iniciativa das empresas que não possuam contrato anterior com o BIOPARK, o vínculo com o BIOPARK restará extinto, sem prejuízo da cobrança de multa e eventuais perdas e danos, nos termos do contrato.

10.4. Em caso de resolução ou de rescisão do contrato, de forma unilateral, por iniciativa das empresas aceleradas que também são residentes ou associadas do BIOPARK, o vínculo com o BIOPARK será mantido durante a vigência do respectivo “Contrato de Residência” ou “Contrato de Associação de Empresa” previamente firmado, sem prejuízo da cobrança de multa e eventuais perdas e danos, nos termos do contrato.

11. DOS PRAZOS

Todas as datas e prazos a que se referem o processo seletivo serão divulgadas em Editais de Chamadas de Seleção específicos, que serão publicados na página eletrônica do Programa BPK Acelera (www.biopark.com.br/accelera), sendo de inteira responsabilidade dos representantes das empresas candidatas, observar e cumprir todos os prazos.

11.1. O prazo de permanência da empresa acelerada é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato do Programa BPK Acelera.

12. DO IDIOMA

Para todos os efeitos, prevalecerá o idioma Português – Brasil para as disposições e desenvolvimento do Programa BPK Acelera ora definido.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As informações e segredos industriais das empresas participantes do Programa BPK Acelera serão de propriedade única e exclusiva delas.

13.1. As empresas serão exclusivamente responsáveis por qualquer questionamento decorrente de direitos de propriedade intelectual perante terceiros, relativos aos projetos apresentados, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual.

13.2. Ficará sob exclusiva responsabilidade dos empreendedores, o registro da propriedade intelectual de seu(s) produto(s), serviço(s) ou processo(s), devendo arcar única e exclusivamente com as despesas de processo de registro/patente.

14. DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS

Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do processo de seleção do Programa BPK Acelera, que não forem de domínio comum ou não autorizados à divulgação.

14.1. O término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não foram mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação por escrito da parte interessada, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

14.2. As pessoas físicas ou jurídicas, por intermédio de seus representantes legais que firmarem inscrição para a participação de seleção do Programa BPK Acelera, autorizam este a constar no seu banco de dados as informações que julgue necessárias, cumprindo o determinado na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo específico de executar o definido neste Edital, até o término de sua relação com o BIOPARK.

14.3. Os dados também poderão ser anonimizados, sempre visando o interesse das Partes e cumprimento da legislação vigente.

14.4. O acesso aos dados será limitado às pessoas físicas e jurídicas que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e poderá ser compartilhado com eventuais empregados, prestadores de serviços, subcontratados ou outros, assegurados os limites e responsabilidade definidos neste Contrato de Prestação de Serviços e pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos ou as situações não previstas no Edital, serão dirimidas pela Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK em conjunto com a Diretoria e as decisões são soberanas e irrevogáveis.

15.2. A inscrição da empresa no processo seletivo para o Programa BPK Acelera implicará na total aceitação desse Edital.

15.3. As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK e todos os demais envolvidos.

15.4. A Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK comunicará o resultado do processo seletivo às empresas desclassificadas, por e-mail e/ou via *WhatsApp*.

15.5. Não caberá recurso contra a desclassificação.

15.6. Em qualquer momento do Programa BPK Acelera, a Equipe de Coordenação dos Programas de Negócios do BIOPARK, a Diretoria do BIOPARK, o Biopark Educação e o Fundo de Investimentos poderão se fazer representar por parte de seus membros.

15.7. O BIOPARK não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

15.8. O BIOPARK não se obriga a preencher o máximo de vagas ofertadas, bem como se reserva no direito de aprovar apenas as empresas cujas propostas estejam alinhadas com seus propósitos.

15.9. O BIOPARK poderá contactar as empresas por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição.



15.10. O BIOPARK se reserva no direito de cancelar, revogar ou ainda, alterar as disposições do presente edital, a qualquer tempo, sem prévio aviso.

15.11. Dúvidas e informações sobre o Programa BPK Acelera poderão ser esclarecidas através dos seguintes contatos:

- E-mail acelera@biopark.com.br;
- Site: www.biopark.com.br/acelera
- Telefone (45) 2036-3615 ou (45) 99117-8375.
- Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h com Daniela Reis ou Débora Nesello.
- Endereço: Rodovia PR-182, Km 320/321, s/n, Condomínio Industrial, Bloco II, na cidadee comarca de Toledo-PR.

Toledo/PR, 28 de março de 2024.

PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS LTDA

Paulo Victor Almeida



ANEXO I

- **FATURAMENTO**

- *Preencha nome e ano dos próximos 6 meses na lacuna MÊS e a projeção de faturamento nos próximos 6 meses na lacuna FATURAMENTO.

PROJEÇÃO DE FATURAMENTO – 6 MESES						
MÊS	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
FATURAMENTO						

- **NOVAS CONTRATAÇÕES**

- *Preencha nome e ano dos próximos 6 meses na lacuna MÊS e a projeção da quantidade de novas contratações nos próximos 6 meses na lacuna NOVAS CONTRATAÇÕES.

PROJEÇÃO DE NOVAS CONTRATAÇÕES – 6 MESES						
MÊS	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
NOVAS CONTRATAÇÕES						